



Câmara Municipal de
Maracanaú

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 061/2026 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.945, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE MARACANAÚ, PARA DISCIPLINAR O PARCELAMENTO DO SOLO EM ÁREAS URBANAS SITUADAS EM ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL - ZIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DO RELATÓRIO

Trata do projeto que acompanha a mensagem de nº 061/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que, por sugestão do Projeto de Indicação de nº 125/2026, de autoria do Vereador Raphael Pessoa, altera a Lei nº 1.945, de 28 de dezembro de 2012, acrescentando o artigo 103-A.

DA ADMISSIBILIDADE

O projeto em comento observou as exigências constantes dos arts. 136, 137 e 138 da Resolução nº 001/2025, podendo, caso haja entendimento, ser encaminhado à(s) comissão (ões) pertinentes, retornando a esta comissão, se houver alteração.

DO MÉRITO

Sobre o assunto, a LOM assim dispõe:

Art. 7º Ao Município de Maracanaú compete, privativamente:

...

IX - promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso; do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Ao analisar o Projeto de Lei nº 061/2026, esta Comissão constatou a necessidade de adequação da técnica legislativa empregada no art. 1º da proposição.



Câmara Municipal de
Maracanaú

Verificou-se que o dispositivo utiliza a expressão "passa a vigorar com a seguinte redação", própria de hipóteses de sugestão de nova redação, quando, na realidade, o objetivo da proposição é acrescentar novo dispositivo à legislação municipal.

Trata-se de correção meramente redacional, sem qualquer alteração do conteúdo material ou do alcance normativo da proposta.

Dessa forma, com fundamento nas atribuições desta Comissão quanto à análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa das proposições, apresenta-se a seguinte:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 001/2026

O art. 1º do Projeto de Lei nº 061/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica acrescido o art. 103-A à Lei Municipal nº 1.945, de 28 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:"

A modificação sugerida pelo projeto continua com o disposto dentro da indicação das aspas.

DO PARECER

Diante do exposto, somos pela emissão de parecer FAVORÁVEL à Mensagem de nº 061/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, desde que seja acatada a sugestão ofertada, devendo ser observado quorum de maioria simples e votação em turno único para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2026.


Relator CCJ